

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 107/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE CADEIRAS DE RODAS, PARA USO DE CLIENTES COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cafarnaum, a obrigatoriedade de fornecimento por parte das agências bancárias, de cadeiras de rodas, para uso de clientes com dificuldade de locomoção.

Art. 2º - Cada Agência Bancária deverá ter a disposição do público pelo menos duas cadeiras de rodas e o fornecimento das mesmas a que o artigo anterior aduz, será gratuito e com ônus para as agências bancárias exclusivamente.

Art. 3º - As agências bancárias deverão afixar cartazes dentro dos seus estabelecimentos indicando o local onde serão fornecidas as cadeiras de rodas aos usuários.

Art. 4º - Para efeito desta Lei consideram-se pessoas com dificuldades de locomoção aquelas que, em razão da idade, saúde ou deficiência, apresentem obstáculos à circulação a pé, compreendendo, em especial:

- I – pessoas idosas;
- II – pessoas com deficiência física permanente ou temporária;
- III – pessoas de qualquer idade, cujo estado de saúde não permita caminhar por distâncias longas.

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei conforme especifica, a fiscalização municipal aplicará as seguintes penalidades:

- I – notificação para atendimento desta Lei;
- II – multa que será definida pelo Poder Executivo Municipal;
- III – aplicação da multa em dobro, pela reincidência.

Art. 6º - Os valores arrecadados em decorrência das multas, poderão ser doados às Entidades sem fins lucrativos, devidamente estabelecidas no município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, em 04 de dezembro de 2023

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br